L E I Nº 319 DE 24 DE AGOSTO DE 1.984

Autoriza a Secretaria Municipal de Serviços Públicos a proibir o tráfego de veículos pesados no centro da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela constituição do Estado.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Terminantemente proibido o tráfego de Veículos pesados no centro comercial de Porto Velho, notadamente nas vias principais como 7 de Setembro e Carlos Gomes, das sete horas da manhã às dezenove horas (07:00 às 19:00 hs.), diariamente.

§ 1º - Os veículos a que se refere o artigo supra-citado são os caminhões de cargas, carretas de todos os tipos, e as denominadas caçambas.

§ 2º - Só poderão trafegar pelas artérias que configuram como o centro comercial da cidade, veículos de até vinte e cinco mil quilos.

§ 3º - Os ônibus serão uma exceção por se constituirem ' em veículos de passageiros, e que, além de transporte coletivo regular, com linhas urbanas, também servem aos turistas que afluem a nossa cidade, objetivando conhece-la de perto, lembrando, outrossim, naqueles que fazem linhas intermunicipais e interestaduais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos ficará incumbida de proceder a sinalização, informar através da Imprensa escrita, falada e televisionada e determinar ao Departamento de Trânsito da Capital, as medidas repreensivas e punitivas que devem ser aplicadas aos infratores.

Art. 3º - Que o tráfego de veículos pesados seja feito pelas artérias periféricas ao centro da Cidade, respeitando as formalidades legais deliberadas pela SEMUSP e DETRAN.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

- Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Prefeito Municipal

- HAROLDO CRISTOVAN TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento

- LETÁCIO LUCENAS FREITAS -
Secretário Municipal da Fazenda

- ANTONIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ -
Secretário Municipal de Administração

- JOSÉ ALVARO COSTA -
Secretário Municipal de Educação e Cultura

- ASSIS DOS ANJOS
Secretário Municipal de Serv. Públicos

- SIDRÔNEO TIMÓTEO E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

- HIROYKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras

- JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
Secretário Extraordinário p/ Assuntos do Interior

- MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES -

Secretária Municipal de Assist. e Promoção Social

- FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA -

Procurador Geral